



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de extintores de incêndio do tipo pó químico “ABC” (4KG) para as dependências do TRE/BA, conforme item constante do Anexo A deste termo.

1.2. Será adotado como critério de julgamento o de menor preço por item

2. JUSTIFICATIVA

A futura aquisição de extintores de incêndio do tipo pó químico ABC, com carga nominal de 4 kg, justifica-se pela necessidade de manter níveis adequados de prevenção a sinistros (incêndios) nas dependências do TRE-BA (capital e interior), bem como de assegurar a proteção à vida e ao patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Trata-se de uma exigência normativa, em conformidade com as determinações da Portaria nº 237, de 03/10/2000, do INMETRO, publicada no Diário Oficial da União em 05/10/2000, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das normas técnicas aplicáveis a extintores de incêndio, tais como: NBR 12693, NBR 9443, NBR 9444, NBR 2992, NBR 11716, NBR 13485, NBR 10721, NBR 12962, NBR 11715, NBR 11751, NBR 11762 e a NR-23.

Ressalte-se que o Tribunal não dispõe de reserva técnica de extintores de incêndio, o que limita a capacidade de resposta imediata a eventuais intercorrências e emergências. Anualmente, por meio da Assessoria de Segurança e Inteligência Institucional (ASSEGIN), é realizado o treinamento e o aprimoramento dos servidores e colaboradores no manuseio e uso adequado desses equipamentos, o que reforça a necessidade de manter o estoque em condições ideais.

Cabe destacar que a prestação do serviço de manutenção e recarga dos extintores fragiliza temporariamente o sistema de combate a princípios de incêndio. Aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos extintores existentes no edifício-sede e em seus anexos, situados na capital, são direcionados para atendimento das unidades da Justiça Eleitoral no interior do Estado, reduzindo, ainda que temporariamente, a proteção nas dependências da sede.

Adicionalmente, observa-se, ao longo dos anos, uma redução gradativa no quantitativo disponível desses equipamentos, seja por danos irreparáveis ocasionados durante o transporte – como o ocorrido em 2024, quando 5 (cinco) extintores foram danificados durante o transporte realizado pela SEMAV –, seja por reprovação em testes hidrostáticos periódicos, o que compromete a reutilização dos equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Diante desse cenário, a aquisição ora proposta é fundamental para garantir a continuidade e a eficácia do sistema de prevenção e combate a incêndios no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, em estrita observância às normas de segurança vigentes.

A justificativa para esta aquisição está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Prestar Serviço de Qualidade ao Público.

A demanda/consumo prevista são de 100 unidades de equipamentos de combate de incêndio, extintores do tipo pó químico “ABC” com carga nominal de 4KG, com base nas perdas registradas, nas demandas de manutenção, ausência de reserva técnica e necessidade de cobertura adicional.

3. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. A Contratada deverá entregar o material na ASSEGIN localizada no Anexo II do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia.

3.2. Horários de entrega: 08h às 14h, de segunda à sexta-feira.

3.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Seção de Gestão de Patrimônio – SEGEP, ou através do e-mail assegin@tre-ba.jus.br para fazer o agendamento da entrega.

3.4. O prazo para a entrega do material será de 30 dias contados do recebimento, pela Contratada, do Pedido de Fornecimento.

3.4.1. O Pedido de Fornecimento será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho pela Contratada, conforme o caso.

3.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3.6. Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

4. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

b) Recebimento definitivo: no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega. Expirado o prazo sem que se complemente a entrega, ou havendo expressa recusa neste sentido, restará caracterizada a inexecução parcial do ajuste.

4.6. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.7. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

4.8. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e totais em conformidade com o constante da nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5. GARANTIA TÉCNICA

5.1. Independentemente da apresentação de termo expresso, a garantia legal pelos vícios aparentes ou de fácil constatação será de trinta dias, tratando-se bens não duráveis, e de noventa dias para bens duráveis, a contar do recebimento definitivo do produto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

5.2. No ato de entrega dos bens deverá ser apresentado o Termo de Garantia emitido pelo fabricante, observado o prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

5.3. Na vigência da garantia, a Contratada obrigará-se a reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

5.4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

5.5. O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

5.6. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.3, a Contratada será notificada para que reexecute o objeto contratado, em no máximo 7 (sete) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

5.7. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação, montagem e instalação, se houver, bem como desgaste excessivo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade exigidas, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- f)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- i)** conferir garantia dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j)** entregar o objeto acondicionado em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, em atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível;
- k)** cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- l)** observar as diretrizes da Anvisa e Inmetro aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.
- m)** certificação INMETRO, válida, para os extintores ofertados, comprovando a adequação às normas técnicas e de segurança vigentes.
- n)** laudo de conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto credenciado pelo INMETRO, comprovando que os equipamentos atendem às especificações obrigatórias.
- o)** os extintores deverão ser entregues novos, com carga completa, prontos para uso, com laudo de conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, acompanhados de termo de garantia e manual técnico.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

8.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado –0,5%, **sobre o valor de aquisição do bem, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;**
- b) atrasar, até no máximo 10 (dez) dias, a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – 0,5% do valor de aquisição do bem, por dia de atraso;
- c) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor – 10 (dez) % do valor total de aquisição do material não substituído.
- d) inexecução parcial – 5% sobre o valor do material não entregue;
- e) inexecução total – 15% sobre o valor total contratado.

8.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no subitem 9.1, alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. A aplicação da penalidade estabelecida no subitem 9.1, alínea “c” não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. . Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10. PAGAMENTO

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 10º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

10.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

10.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

11.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

11.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

11.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

12.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

12.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

12.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

12.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

12.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

13.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o consórcio reduz a oferta de empresas no mercado.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida subcontratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

Salvador, 25 de julho de 2025.

ELI TEIXEIRA BARBOSA
Técnico Judiciário/ ASSEGIN



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATMAT	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1.	456385	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO “ABC” 4KG (NOVO)	Extintor portátil de incêndio, com agente extintor à base de pó químico seco tipo ABC, com carga nominal de 4 kg, pressurizado, destinado ao combate de princípios de incêndio das classes A (materiais sólidos), B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos energizados). Especificações mínimas obrigatórias: 1. Tipo: Extintor portátil de incêndio 2. Modelo: Pó Químico Seco (PQS) – ABC 3. Capacidade Extintora: Mínimo 2A:20B:C (ou superior) 4. Carga nominal: 4 kg 5. Agente extintor: Pó químico polivalente ABC, à base de fosfato monoamônico ou equivalente, conforme normas ABNT e regulamentação INMETRO 6. Pressurização: Direta 7. Gás propelente: Nitrogênio seco ou ar desumidificado 8. Material do cilindro: Aço carbono com pintura interna e externa em epóxi ou pintura eletrostática na cor vermelha, resistente à corrosão 9. Dispositivo de descarga: Mangueira ou bico difusor com engate apropriado para direcionamento seguro do jato	UN	100



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

			10. Válvula: Tipo gatilho, com lacre de segurança inviolável 11. Manômetro: De fácil leitura, com escala indicando a faixa de pressão operacional 12. Certificação obrigatória: Selo de conformidade do INMETRO, com número de registro visível no cilindro		
--	--	--	--	--	--

Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritos no CATMAT e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

ANEXO A

EXTINTOR DE INCÊNDIO “PQS” – “ABC”

